



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

OFICIO DSC/SC/014/2017

Em, 09 de janeiro de 2017.

**Assunto:** Resposta ao recurso impetrado contra o Pregão Presencial 123/2016 – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais da PMGV.

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que recebemos tempestivamente o recurso encaminhado pela licitante Inca Lanternagem e Comércio Ltda. Não houve apresentação das contrarrazões.

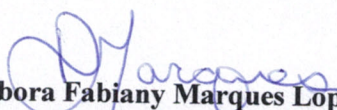
Conforme ata da ultima sessão de licitação (fl. 719), a pregoeira que julgava o processo licitatório realizou a inabilitação da empresa Inca Lanternagem e Comércio Ltda por descumprimento dos requisitos técnicos 04, 05, 06, 07 e 08, da fase de vistoria técnica nas instalações do licitante, presente no Anexo VIII do Edital, procedimento previsto no Edital Item VII – Documentação de Habilitação – 1.15. As licitantes vencedoras deverão comprovar a capacidade técnica operacional através de Aprovação do Laudo de vistoria (Anexo VIII) vistado pela Comissão de Avaliação das Instalações da licitante, declarando que atende plenamente os requisitos.

Dessa forma, a empresa foi inabilitada nos itens 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17, por descumprir os requisitos técnicos do Anexo VIII, apresentando um contrato de terceirização com a empresa Empório Pneus Ltda, (fls. 691 693), visto que o Edital não permite subcontratação dos referidos requisitos de capacidade técnica operacional.

Após inabilitação a licitante, Inca Lanternagem e Comércio Ltda manifestou intenção de interpor recurso, com o argumento que o Edital permite subcontratação, conforme subitem 9.4 do Anexo I do Edital (fl. 426/427).

Com base no Parecer Jurídico 004/2017 e jurisprudências do Tribunal de Contas da União em que não caracteriza subcontratação utilizar equipamentos locados de outras empresas, a pregoeira reformou seu entendimento e decide pela classificação da empresa Inca Lanternagem e Comércio Ltda, nos itens 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17.

Atenciosamente,

  
**Débora Fabjany Marques Lopes**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Governador Valadares**

À

Eller & Eller Ltda

Rodogv Peças e Serviços Ltda

Inca Lanternagem e Comércio Ltda



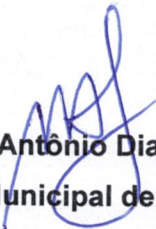
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

---

**DECISÃO RECURSAL**  
**PAC 00316/2016 – PP 0123/2016**

Pelo exposto nas fls. 816-819, dou provimento ao recurso e confirmo a decisão da pregoeira que reformou sua decisão habilitando a empresa Inca Lanternagem e Comércio Ltda nos itens 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17 do PP 0123/2016.

Governador Valadares, 09 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Antônio Dias Sampaio**  
**Secretário Municipal de Administração**